



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PELOTAS-RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CARTÓRIO 5ª VARA CÍVEL



AUTO DE ARREMATÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

UNICO (X) 1ª LEILÃO; () 1ª PRAÇA;
() 2ª LEILÃO. () 2ª PRAÇA.

Data, horário e local

Aos 30 de abril de 1998, às 10,00 horas, no local da falencia.

Juiz de Direito ou Pretor do feito

Dr. AFIF JORGE SIMÕES NETO - JUIZ DE DIREITO

Nº do processo

22195010180

Espécie

Falencia.

Parte credora

FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A

Advogado(s) da parte credora

Dr. GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES - OAB: 14.743

Parte devedora

INDUMEC S/A INDUSTRIA MECANICA.

*atop. 364,00
Fl. 124 6.180,00*

MAIOR LANÇO

R\$ 6.000,00 (seis mil reais):

ARREMATANTE

FRANCISCO DE PAULA LAMEIRO MENDES, Brasileiro, Casado, Comer-
ciante, Residente a rua Joaquim Oliveira, nº 190.

CPF: 036.601.760-87

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) ARREMATADO(S)

Um Terreno sito no suburbios da cidade de Jaguarão-RS, fazen-
do frente para estrada federal BR-116, com area superficial
de nove (9) hectares 49 ares e 46 centiares, que confronta pe
frente mencionada Estrada Federal BR 116, por um lado com su-
cessão de Carlote Maria Silveira Correa, pelo outro lado pro-
priedade de Industria de Implementos e Maquinas Agricolas Ja-
guarão Ltda. Jamaq, e, fundos com a estrada de ferro que vai
de Jaguarão a Basilio, matricula nº R-1-4658, Livro 2, Regis-
tro de Imoveis de Jaguarão-RS, avaliado por 19940,00 e -

continua no verso

arrematado por R\$ 6.000,00, pelo Dr. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL, foi dito que na forma do artigo 694 do Código de Processo Cível, considerava perfeita, acabada e irretratável a arrematação, determinando entretanto, que os autos aguardassem em Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, face o que dispõe o artigo 1048 do estatuto processual. Nada mais houve. Do que, para tudo constar lavrei este auto que, lido e achado conforme é devidamente assinado. Eu ~~_____~~ Escrivão do 5º Cartório Cível, DARZAN ADEMAR BACKES, o datilografei e subscrevo, -

Arzand

Dr. AFIF JORGE SIMÕES NETO

JUIZ DE DIREITO

Jair Fagundes Teixeira

JAIR FAGUNDES TEIXEIRA
LEILOEIRO

Francisco de Paula Mameiro Mendes

FRANCISCO DE PAULA MAMEIRO MENDES
ARREMATANTE.

Recebi nesta data o auto de arrematação.
Recebi às 12 do meio dia de 1998

Francisco de Paula Mameiro Mendes